Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 115 a 115 v
Livro nº 4

LEI Nº 990, DE 31 DE JANEIRO DE 1.969

AUTORIZA EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS EM FAVOR DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DESAPROPRIADOS POR VIA AMIGÁVEL, NOS TÊRMOS DA LEI Nº 987, DE 21 DE JANEIRO DE 1.969.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a emitir notas promissórias com vencimentos para 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias, em favor dos proprietários de imóveis situados na Vila Troncoso, desta cidade, desapropriados por via amigável, para fins de construção de prédios escolares, nos têrmos da Lei nº 987, de 21 de janeiro de 1.969.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente